



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 146/02

*Revogada conf.
L.C. 205/06*

BINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam criados, junto ao Departamento de Serviços Municipais, os cargos descritos abaixo:

I – 1 (um) cargo de Encarregado de Funerária Municipal, “FG-3”, escolaridade 2º grau completo, que passa a fazer parte integrante do Anexo I, da Lei Complementar nº 02/90;

II – 1 (um) cargo de Escrevente Datilógrafo, amplitude de referência 03/20, escolaridade 1º grau incompleto, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02/90.

Art. 2º - Ficam ampliados, de 4 (quatro) para 8 (oito), os cargos de Motorista constantes do Departamento de Serviços Municipais, amplitude de referência 13/25, escolaridade “alfabetizado”, que passam a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02/90.

Art. 3º - Os cargos criados e ampliados pela presente Lei Complementar, prestarão serviços junto ao Serviço Funerário Municipal.

Art. 4º - A contratação de pessoal para o preenchimento dos cargos objetos desta Lei Complementar, deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal, salvo no caso do inciso I do artigo 1º, que será mediante livre provimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 5 de julho de 2 002.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal